

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - PROFISCO II SC Contrato de Empréstimo nº 5752/OC-BR (L1513)

AUDITOR EXTERNO: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TdR) proporcionam a informação básica que os auditores necessitam para entender o trabalho a ser realizado e, com base nisso, poder planejar e executar a auditoria, com base nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs) e requerimentos do Banco.

II. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

2.1 Objetivo do Projeto. Contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado de Santa Catarina através da modernização da gestão fazendária, da melhoria da administração tributária e da melhoria da gestão do gasto público.

2.2 Descrição dos Componentes. Para atingir seus objetivos, o Projeto está dividido nos seguintes componentes de investimento, a seguir identificados e descritos:

- **Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal**
- **Componente 2. Administração tributária e contencioso fiscal**
- **Componente 3. Administração financeira e gasto público**

2.3 Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado no equivalente a US\$ 55,6 milhões. O Banco financiará US\$ 50 milhões, e a contrapartida local o equivalente a US\$ 5,6 milhões. Segue, abaixo, o desmembramento dos recursos, por componente e contribuição, em dólares:

Categories	Banco	Contrapartida Local	Total	%
A. Gestão do Projeto	334.167	-	334.167	0,6
A1 - Monitoramento e avaliação	334.167	-	334.167	0,6
A2 - Auditoria	-	-	-	0,0
B. Custos Diretos	48.561.173	5.600.000	54.161.173	97,4
I. GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	20.592.406	225.000	20.817.406	37,4
II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	18.181.667	3.300.000	21.481.667	38,6
III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO	9.787.100	2.075.000	11.862.100	21,3

Subtotal	48.895.340	5.600.000	54.495.340	98,0
%	90%	10%	100%	
C. Imprevistos	1.104.660	-	1.104.660	2,0
TOTAL DO PROJETO	50.000.000	5.600.000	55.600.000	
%	90%	10%	100%	100,0

2.4 Órgão Executor do Projeto. A Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de Órgão Executor do Projeto, coordena todas as atividades por meio da Unidade de Controle do Projeto (UCP), incluindo as iniciativas que se destinam aos outros órgãos partícipes do PROFISCO II SC: Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Planejamento, Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado. As contratações a serem realizadas ao longo da execução do Projeto estão previstas no Plano de Aquisições apresentado ao Banco, juntamente com outros instrumentos de supervisão financeira. Os desembolsos são solicitados semestralmente pela UCP ao Banco considerando os pagamentos previstos para o período seguinte. A gestão financeira do Projeto ocorre na ferramenta Sistema de Gestão de Projetos de Modernização (SGPM), especialmente desenhada para o PROFISCO II SC.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

- 3.1** O objetivo deste documento é apresentar o Termo de Referência (TdR) de caráter geral para o Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o Protocolo de Entendimento assinado entre o BID e o TCE, no qual o Banco considera o Tribunal elegível para a realização dos serviços de auditoria externa desses tipos de contratos de empréstimos celebrados entre o Estado de Santa Catarina, Municípios ou por Entidades por ele controlados.
- 3.2** O objetivo desta auditoria externa é obter do Auditor (Tribunal de Contas do Estado): (i) uma opinião (ou uma afirmativa acerca da impossibilidade de expressar uma opinião se for necessário (ISSAI 1705 – Modificações da Opinião) sobre se as Demonstrações Financeiras foram preparadas, em todos os seus aspectos relevantes, em conformidade com os requerimentos da estrutura de informações financeiras aplicáveis (que podem ser as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP) ou outra que se aplique de acordo com a legislação vigente no país); e (ii) fornecer informações relacionadas com a avaliação do sistema de controle interno, que deverá ser efetuada com o alcance previsto nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs) emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROJETO

- 4.1** As demonstrações financeiras do Projeto compreendem: (1) a **Demonstração dos Investimentos Acumulados** encerrada em 31 de dezembro de cada ano fiscal; (2) a **Demonstração de Fluxos de Caixa** para o período a auditar (ambos apresentados em forma comparativa com as demonstrações financeiras do período anterior auditado); e (3) **As notas às demonstrações financeiras**, que formam parte das mesmas e que deverão conter, entre outros, o

resumo das principais políticas e normas contábeis, as respectivas conciliações, e outras notas que a Administração do Projeto (UCP) considere ser necessário anexar às mencionadas Demonstrações financeiras.

V. RESPONSABILIDADE DA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPÓSITO ESPECIAL

- 5.1** A Administração do Projeto (UCP) é responsável pela preparação e apresentação das Demonstrações financeiras mencionadas no item 4.1, precedente, incluindo as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras do Projeto, com as respectivas conciliações caso seja pertinente. Essas demonstrações financeiras devem ser preparadas com base nos requerimentos estabelecidos na cláusula 5.02 do Contrato de Empréstimo N° 5752/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa. Ademais, é responsável por estabelecer os controles internos que considerem ser necessários para permitir a preparação dessas demonstrações financeiras livre de distorção relevante decorrente de fraude ou erro.
- 5.2** Em cumprimento com o disposto na ISSAI 1580 “Representações Formais”, a Administração do Projeto deverá proporcionar ao Auditor Externo uma representação formal por escrito (Carta de Representação) na qual se manifeste, entre outros aspectos: a) o cumprimento com a estrutura de preparação das informações financeiras aplicáveis; b) que forneceram ao Auditor todas as informações e permitiram o acesso a essas, em conformidade com o Termo de Referência; c) que todas as transações foram registradas; d) que foi observado o disposto no Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa.

VI. ESCOPO E NORMAS A APLICAR

- 6.1** A auditoria será realizada em conformidade com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs) emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). OBS.: As Notas de Prática, que fazem parte das Diretrizes de Auditoria Financeira da INTOSAI, servem de guia para aplicar cada NIA em auditorias financeiras de entidades públicas e suas orientações são adicionadas às da NIA.
- 6.2** Essas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação de que as políticas contábeis aplicadas são apropriadas e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação geral das demonstrações financeiras.
- 6.3** No cumprimento das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores, o auditor deverá prestar especial atenção aos seguintes aspectos, sem que isso signifique a aplicação do total dessas normas:
- a. ISSAI 1240: Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras. O Auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção

relevante nas Demonstrações financeiras decorrente de fraude e obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas.

- b. ISSAI 1250: Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras. O Auditor deve reconhecer que o não cumprimento das leis e regulamentos pela Entidade podem afetar materialmente as Demonstrações financeiras ao planejar e executar os procedimentos de auditoria e na avaliação e comunicação dos resultados.
- c. ISSAI 1260: Comunicação com os Responsáveis pela Governança. O auditor deve comunicar aos responsáveis pela governança da entidade sobre suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, assim como uma visão geral do alcance e cronograma de auditoria; e comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes.
- d. ISSAI 1315: Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente. O auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção relevante decorrente de fraude ou erro, tanto nas demonstrações financeiras como nas afirmações, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive seu controle interno, com a finalidade de proporcionar uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos.
- e. ISSAI 1330: Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados. O Auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorções relevantes por meio do planejamento e da implementação de respostas apropriadas a esses riscos.
- f. ISSAI 1510 - Trabalhos Iniciais de Auditoria – Saldos No caso de ser primeira Iniciais.
auditoria por parte do TCE, o Auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos de abertura contêm distorções que podem afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Projeto do período a ser auditado.

6.4 Para fins de comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no marco das ISSAIs, realize provas e/ou procedimentos* para confirmar, entre outros, que: **OBS.:** **esta referência deve ser considerada enunciativa e não pretende definir os procedimentos que o Auditor deve aplicar em aplicação da ISSAI.*

- a) Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo.
- b) Os recursos de contrapartida foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo.
- c) Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as Políticas e Procedimentos de Aquisições do Banco* ou outra que seja aceitável pelo Banco. O Auditor deveria realizar as inspeções físicas que forem necessárias, com base em suas considerações de riscos. **Obs.:** **Dependendo da complexidade das atividades, o Auditor pode considerar a inclusão de especialistas técnicos durante os trabalhos de auditoria. Nos casos em que se*

incluam especialistas, espera-se que o Auditor cumpra com a ISSAI 1620 “Uso do trabalho de um especialista”.

- d) Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente a todas as atividades do Projeto e gastos do Projeto.
- e) A conversão da moeda local para dólares foi realizada de acordo com o requerido no Contrato de Empréstimo na Cláusula 2.09 c/c o Artigo 2.01.
- f) Os controles internos do Projeto relacionados à elaboração das informações financeiras foram avaliados em seu desenho e operação por meio de verificações da efetividade dos mesmos. Essas comprovações devem ser efetuadas de acordo com os requerimentos da ISSAI 1315 (Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente). O Auditor deverá obter entendimento suficiente do controle interno relevante para a auditoria. A principal consideração do auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige as distorções relevantes nas transações, ou informação a revelar e suas afirmativas relacionadas. Ademais, o Auditor deve comunicar adequadamente aos responsáveis pela governança da entidade e à administração das deficiências no controle interno identificadas durante a realização da auditoria e que, no seu julgamento, são consideradas de importância suficiente para merecer a atenção deles, aplicando a ISSAI 1265 (Comunicação das Deficiências no Controle Interno aos Responsáveis da Governança e à Administração da Entidade).

Os controles internos abrangem cinco componentes chave, quais sejam:

1. Ambiente de Controle
2. Processo de avaliação de risco pela entidade
3. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil
4. Atividades de controle
5. Acompanhamento (ou monitoramento) dos controles

VII. RELATÓRIO DE AUDITORIA (PRODUTOS ESPERADOS)

7.1 O Auditor deverá apresentar anualmente, e ao final do último desembolso do Projeto, o relatório de auditoria contemplando os seguintes relatórios:

- a) **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas.** Que contemplará uma opinião se as demonstrações anteriormente mencionadas foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de informações financeiras aplicáveis e de acordo com os requerimentos estabelecidos na cláusula 5.02 do Contrato de Empréstimo N° 5752/OC-BR. O relatório deverá ser elaborado pelo Auditor no marco dos requerimentos estabelecidos na ISSAI 1800. O referido relatório deverá estar acompanhado das demonstrações financeiras preparadas pelo Órgão Executor, devidamente assinadas, assim como das respectivas notas explicativas.
- b) **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Controle Interno.** Neste relatório também denominado de Carta à Gerência, o Auditor deverá entregar à máxima autoridade do Mutuário

e ou do Órgão Executor informações relacionadas com a avaliação do sistema de controle interno, que deverá ser efetuada com o alcance previsto nas Normas Internacionais de Auditoria, aplicáveis ao exame das demonstrações financeiras. No referido relatório deverão ser proporcionados comentários das principais observações que surgirem dessa avaliação, assim como qualquer outro achado de auditoria encontrado no decurso da auditoria.

Na auditoria de projetos financiados pelo Banco se requer que nesse relatório indique aspecto sobre os temas a seguir, assim como que sejam formuladas recomendações naqueles casos necessários:

- a) Comentários e observações sobre os registros contábeis, e os processos que foram examinados no transcurso da auditoria.
- b) Deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles.
- c) Desvios com relação às políticas e práticas de contabilidade aplicadas.
- d) Casos de não cumprimento com os termos do Contrato de Empréstimo.
- e) Gastos que sejam considerados inelegíveis e que tenham sido pagos por conta da conta designada ou que tenham sido reivindicados pelo Banco mediante devolução.
- f) Gastos que não cumprem com as leis fiscais ou outras aplicáveis no país.
- g) Assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria que possam ter um impacto significativo na execução do Projeto.
- h) Situação do cumprimento das recomendações de auditoria formuladas em períodos anteriores, incluindo somente aquelas recomendações que não tenham sido cumpridas ou que se encontrem parcialmente cumpridas.
- i) Uma avaliação do nível de risco que representam os achados de auditoria, incluindo os comentários do Órgão Executor.

VIII. USUÁRIOS PREVISTOS DO RELATÓRIO E RESTRIÇÃO DE USO E DISTRIBUIÇÃO

8.1 O Relatório do Auditor deverá indicar que as Demonstrações Financeiras são preparadas pela Administração para auxiliar o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - PROFISCO II SC no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo N° 5752/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa. Por consequência, as demonstrações financeiras podem não ser adequadas para

outra finalidade. O Relatório sobre as demonstrações financeiras e o Relatório de Controle Interno, que são apresentados separadamente, destinam-se unicamente ao Coordenador/Órgão Executor (ou equivalente do Projeto) e ao BID.

8.2 Apesar disso, e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Projeto que o Banco receber serão classificados como documentos públicos.

IX. PRAZO DE ENTREGA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROJETO AO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

9.1 As demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas elaboradas pela UCP deverão ser apresentadas ao Auditor do TCE/SC até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

X. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

10.1 Os Relatórios de Auditoria anuais deverão ser entregues pelo TCE ao Órgão Executor, com tempo suficiente para o envio pelo Órgão Executor ao Banco, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula 5.02 do Contrato de Empréstimo, ou seja, **dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias)** do encerramento do exercício fiscal. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões. Importa ressaltar que o não envio do relatório de auditoria ao Banco - por parte do Órgão Executor -, dentro do prazo estabelecido, poderá resultar na suspensão de desembolsos ao Projeto.

Desta forma, propõe-se que o relatório seja realizado obedecendo as seguintes etapas e prazos estabelecidos:

- a) os Demonstrativos Financeiros deverão ser protocolados no TCE/SC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício;
- b) o Relatório de Auditoria Preliminar deverá ser enviado ao órgão Executor com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao prazo final de envio ao Banco; e
- c) o Relatório de Auditoria Final deverá ser enviado ao órgão Executor com no mínimo 03 (três) dias de antecedência ao prazo de envio ao Banco.

10.2 O auditor deverá apresentar ao Mutuário e/ou Órgão Executor/Beneficiário o Relatório do Auditor sobre as demonstrações financeiras e o Relatório de Controle Interno, em formato eletrônico. **OBS.: O Órgão Executor deverá enviar ao Banco apenas a versão em formato eletrônico, com as demonstrações financeiras devidamente assinadas pelo Órgão Executor assim como os relatórios pelos auditores.**

XI. INFORMAÇÃO DISPONÍVEL

11.1 O Mutuário e/ou Órgão Executor permitirá ao Auditor acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do Projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes. Os auditores também poderão solicitar, por escrito, a confirmação dos montantes desembolsados e saldos disponíveis nos registros do Banco.

11.2 Adicionalmente, como parte do processo de planejamento do trabalho de auditoria, o Auditor deverá ter acesso e conhecer os documentos básicos relacionados com a operação que, entre outros, são os seguintes:

- a) Contrato de Empréstimo e suas modificações (se aplicável);
- b) As normas e procedimentos a serem observados para a contratação de obras e/ou contratação de bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local;
- c) Diretrizes do modelo de gestão baseado em risco e desempenho;
- d) Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID (OP-273 vigente);
- e) Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa;
- f) Instrutivo de Desembolsos para Projetos Financiados pelo BID;
- g) Esquema de Supervisão Fiduciária do Projeto (anexo da proposta de empréstimo) e Regulamento Operacional do Projeto (ROP);
- h) Relatórios semestrais de progresso;
- i) Relatório de auditoria anterior no caso de o período anterior ter sido auditado por outros auditores;
- j) Conciliação entre os montantes desembolsados e justificados que figuram nos registros do Projeto com os do Banco, incluindo as explicações das diferenças quando for o caso, assim como a conciliação da conta especial onde se administram os recursos do Projeto.

11.3 Sugere-se ao Auditor agendar uma reunião com os membros do Órgão Executor, e com a equipe de Projeto do Banco, no início e ao final de seu trabalho, ou quando assim seja considerado necessário, para discutir questões relativas à auditoria.

XII. OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES EXTERNOS

12.1 O Auditor deverá realizar a auditoria em conformidade com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs), nos requerimentos do Banco nessa matéria, e no estabelecido neste Termo de Referência, devendo informar oportunamente ao Banco sobre qualquer situação que afete ou dificulte o processo de auditoria.

12.2 Quando o Auditor detectar problemas relevantes de fraude ou corrupção na administração e execução de uma operação com financiamento do BID, deverá informar imediatamente ao Banco para estabelecer estratégias de ação e atenção para saneamento dos problemas identificados.

12.3 O Auditor, antes de emitir seu relatório final, deverá efetuar um controle de qualidade e proporcionar eventuais esclarecimentos que sejam solicitados pelo Órgão Executor e/ou pelo Banco, assegurando-se que as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estejam sustentadas por evidências de auditoria apropriada, relevante e suficiente em seus papéis de trabalho.

XIII ACESSO AOS PAPÉIS DE TRABALHO (DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA)

13.1 O Auditor compromete-se a disponibilizar e permitir o exame pelo pessoal do BID ou a quem se designa essa tarefa, dos papéis de trabalho (físicos ou documentados no Software de auditoria que o Tribunal utiliza para esse fim) e outros documentos relacionados ao objeto de trabalho deste Termo de Referência.

13.2 Com o objeto de facilitar eventuais esclarecimentos que sejam solicitadas pelo Banco, o Auditor deverá assegurar-se de que: **(i)** as observações/achados, conclusões e recomendações incluídas nos relatórios estejam sustentadas por evidências de auditoria apropriada, relevante e suficiente nos papéis de trabalho; **(ii)** existe uma adequada referência-cruzada entre os relatórios e os correspondentes papéis de trabalho; **(iii)** a documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e **(iv)** preparou e deixou evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a análise de riscos requerida pela ISSAI 1315 para o planejamento e execução de suas provas.

13.3 Os funcionários do Banco podem contatar diretamente o Auditor para solicitar informações adicionais relacionadas com o objeto deste Termo de Referência. O Auditor deverá responder a tais solicitações de forma oportuna.

_____, de _____ de 2024.

CLEVERSON SIEWERT

Secretário de Estado da Fazenda

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

CONSIDERANDO QUE

(a) o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio de Operação de Crédito Externa com Garantia do Governo Federal, obteve um financiamento no valor de US\$ 50 milhões de dólares americanos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que originou o Contrato de Empréstimo BID nº 5752/OC-BR (L1513), celebrado em 27 de dezembro de 2023 entre o Governo do Estado de Santa Catarina e aquele Organismo Internacional;

(b) os recursos decorrentes do financiamento do BID, com mais um aporte de recursos de contrapartida local do Governo do Estado de Santa Catarina do valor equivalente a US\$ 5,6 milhões de dólares americanos, são destinados à execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - PROFISCO II SC, que objetiva contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado de Santa Catarina através da modernização da gestão fazendária, da melhoria da administração tributária e da melhoria da gestão do gasto público;

(c) nos termos da Cláusula 5.02 (a) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 5752/OC-BR (L1513), devem ser apresentadas ao BID as Demonstrações Financeiras e outros relatórios decorrentes da movimentação de recursos do PROFISCO II SC em cada exercício fiscal, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

(d) nos termos do “Marco de entendimentos entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a auditoria de projetos e programas financiados pelo Banco”, celebrado em 08 de julho de 2012, entre o BID e o TCE-SC, o TCE-SC foi considerado elegível para atuar como auditor externo de projetos financiados pelo BID no Estado de Santa Catarina.

(e) houve concordância formalizada por intermédio do Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/ 246 TCE/SC (0316752) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em realizar os exames de auditoria requeridos para o PROFISCO II SC, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 5752/OC-BR (BR-L1513);

CONSEQUENTEMENTE as partes têm por justo e acordado o seguinte:

1. A Auditoria requerida em cada exercício fiscal no decorrer da vigência do PROFISCO II SC será realizada pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. Os exames das Demonstrações Financeiras e outros Relatórios deverão ser realizados de acordo com os padrões aplicáveis e aceitos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referência anexos, que são parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Termo em seus respectivos nomes, na data das assinaturas digitais presentes abaixo.

Pela e em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:**

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado

Pelo e em nome do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA:**

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente do TCE-SC

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Código para verificação: **7P8Z3PV9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OMAR ROBERTO AFIF ALEMSAN** (CPF: 318.XXX.549-XX) em 12/11/2024 às 14:36:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:18 e válido até 13/07/2118 - 14:52:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 18/11/2024 às 17:30:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDg2NzdfODY5NF8yMDI0XzdQOFozUFY5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00008677/2024** e o código **7P8Z3PV9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **637UYYW0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 18/11/2024 às 18:51:05

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 20/01/2023 - 18:00:14 e válido até 19/01/2026 - 18:00:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDg2NzdfODY5NF8yMDI0XzYzN1VZWVcw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00008677/2024** e o código **637UYYW0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.